

# PARECER CONSOLIDADO

**ARESPCJ** Nº 53/2026 - DFB

## REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

SETEMBRO DE 2026

## SUMÁRIO

|                                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>                                                            | <b>4</b>  |
| 1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ .....                                                | 4         |
| 1.2. OBJETIVO.....                                                                    | 4         |
| <b>2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....</b>                                                 | <b>4</b>  |
| 2.1. FUNDAMENTO LEGAL .....                                                           | 4         |
| 2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO.....                              | 4         |
| 2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP .....       | 5         |
| 2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....                            | 5         |
| 2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE .....                                                    | 5         |
| 2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA .....                                               | 5         |
| 2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO .....                                             | 5         |
| 2.4. OUVIDORIA .....                                                                  | 5         |
| 2.4.1. ATENDIMENTOS.....                                                              | 6         |
| 2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025 .....                                            | 8         |
| 2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....                            | 8         |
| 2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....                                                    | 9         |
| <b>3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....</b>                                            | <b>10</b> |
| 3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....                                                       | 10        |
| 3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....                                 | 11        |
| 3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....                            | 11        |
| 3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO .....                                                 | 12        |
| 3.2.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS ..... | 12        |
| 3.3. INVESTIMENTOS.....                                                               | 13        |
| 3.3.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR .....                             | 13        |
| <b>4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....</b>                                             | <b>16</b> |
| 4.1. OBJETIVO.....                                                                    | 16        |
| 4.2. CICLO TARIFÁRIO.....                                                             | 16        |
| 4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE .....                                  | 17        |
| 4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO .....                               | 18        |
| 4.4.1. VOLUME FATURADO .....                                                          | 18        |
| 4.4.2. RECEITAS.....                                                                  | 19        |

|                                                                                      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 4.4.3. GASTOS .....                                                                  | 20        |
| 4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS .....                                                  | 21        |
| 4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO ..... | 23        |
| 4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....                                      | 25        |
| <b>5. CONCLUSÃO .....</b>                                                            | <b>27</b> |
| <b>6. RECOMENDAÇÕES .....</b>                                                        | <b>27</b> |
| <b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                                                 | <b>28</b> |
| <b>ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS .....</b>                              | <b>29</b> |
| <b>ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>                          | <b>30</b> |
| <b>ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>             | <b>32</b> |
| <b>ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....</b>                | <b>33</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

### 1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

## 2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

### 2.1. FUNDAMENTO LEGAL

#### 2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

O Município de São Pedro, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 3.041, de 20/03/2013, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

### 2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e foi criado em 28/06/2002, através da Lei nº 2.343, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de São Pedro.

### 2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de São Pedro, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através Decreto nº 5.499, de 22/04/2013, alterado posteriormente pelo Decreto nº 8.190, de 18/03/2025.

Os atuais membros do CRCS de São Pedro foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 8.189, de 14/03/2025, alterado posteriormente pelo Decreto nº 8.526, de 29/07/2026, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

## 2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 443/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício nº 45/2026 de 07/07/2026, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora ARES-PCJ para o Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços.

### 2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 14,46% (catorze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) e de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 647, de 13/08/2025.

## 2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de São Pedro, o pagamento é realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

## 2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a

existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

**Tabela ADM 1 – Canais de atendimento.**

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Internet</b>        | Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:ouvidoria@arespcj.com.br">ouvidoria@arespcj.com.br</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Telefone</b>        | Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>WhatsApp</b>        | Mediante mensagem no número (19) 99954-2370                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Presencialmente</b> | De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Sede:</b> Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP</li> <li>• <b>Escritório Regional Ribeirão Preto:</b> Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP</li> <li>• <b>Escritório Regional São José do Rio Preto:</b> Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP</li> </ul> |
| <b>Correspondência</b> | À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

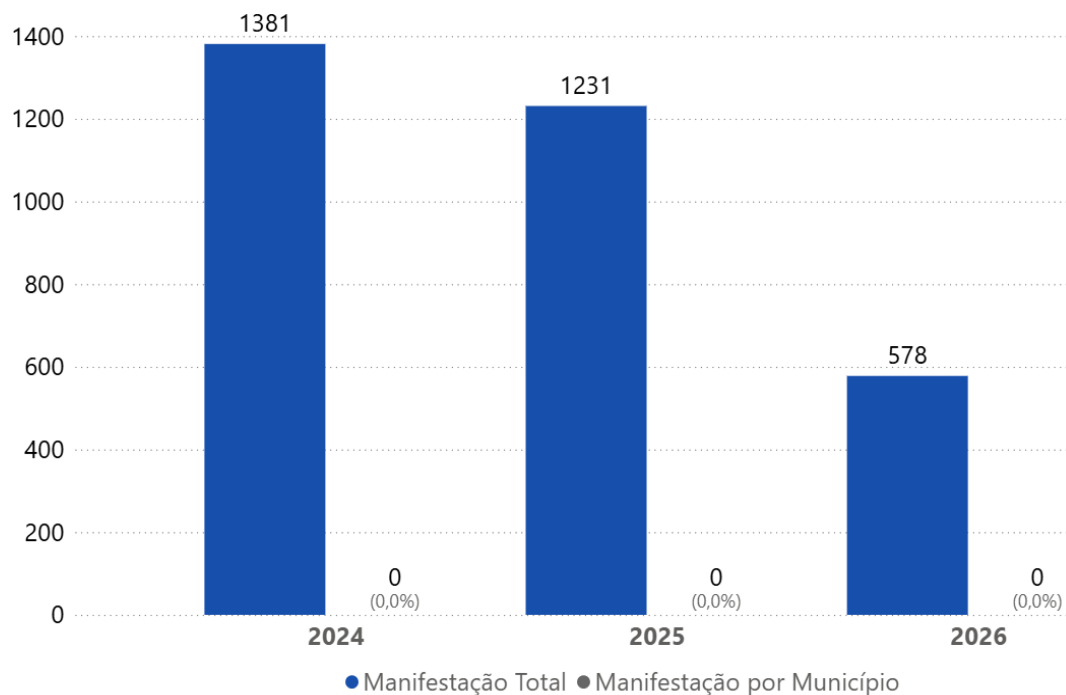
#### 2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

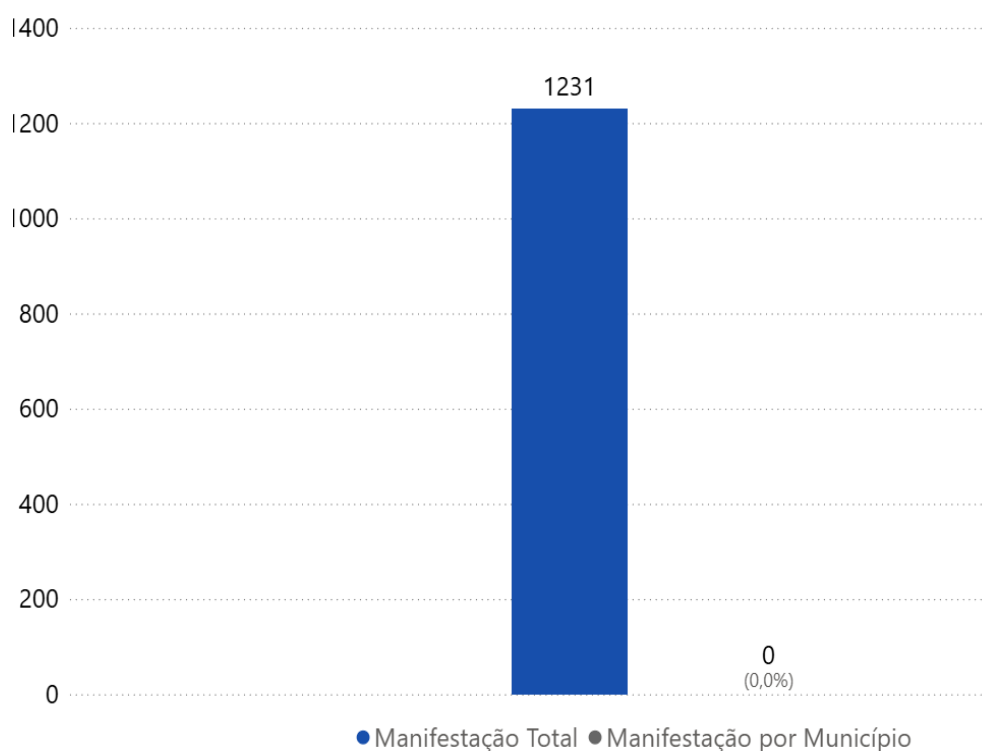
**Nível 1:** atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

**Nível 2:** registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

**Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos<sup>1</sup>.**



**Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)**



<sup>1</sup>As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

#### 2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

Destaca-se que, em 2025 e no primeiro semestre de 2026, não foi registrada na Ouvidoria da ARES-PCJ nenhuma manifestação referente aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP.

#### 2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

O Município de São Pedro recebeu uma edição da Ouvidoria Itinerante, realizada em 13/05/2026, na sede do SAAESP, situada à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro.

A próxima visita ao município está prevista para setembro de 2026, dando continuidade às ações de aproximação da Agência com a população e fortalecendo o relacionamento com os usuários dos serviços regulados.

Como parte das ações de comunicação da ARES-PCJ, são desenvolvidas campanhas de divulgação por meio das redes sociais, do site institucional, da distribuição de materiais informativos e da utilização de carro de som, com o objetivo de divulgar a Ouvidoria Itinerante, incentivar o consumo consciente da água e orientar a população sobre o uso adequado da rede de esgoto.

No município de São Pedro, a ação de divulgação por meio de carro de som também está prevista para setembro de 2026, antecedendo a realização da próxima Ouvidoria Itinerante.

## ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

**AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.**



- 1** A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2** Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
- 3** Os ralos da cozinha e do banheiro devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.
- 4** Os ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.

### CONSUMO SUSTENTÁVEL

**ÁGUA: UM BEM DE TODOS**

Use-a com moderação  
Preserve sua qualidade



**ARES** AGÊNCIA REGULADORA PCJ

[f ares.pcj](#)
[@arespcj](#)
[@arespcj](#)

www.arespcj.com.br

#### 2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

Os próximos levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização.

O histórico das edições está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

#### 3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

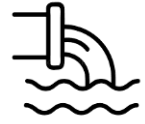
O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de São Pedro é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação e SONAR apresentada pelo Prestador em 07/2026.

**Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água**

| Captações                                                                         | Estações de Tratamento de Água                                                    | Estações Elevatórias de Água                                                      | Reservatórios                                                                      | Redes e Ramais                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  |
| Total <b>23</b>                                                                   | Total <b>3</b>                                                                    | Total <b>6</b>                                                                    | Total <b>37</b>                                                                    | Ligações ativas <b>15.510</b>                                                       |
| Ativas <b>20</b>                                                                  | Ativas <b>3</b>                                                                   | Ativas <b>6</b>                                                                   | Ativos <b>36</b>                                                                   | Economias ativas <b>15.527</b>                                                      |
| Vazão <b>138,75</b>                                                               | Vazão (L/s) <b>117</b>                                                            |                                                                                   | Volume (m³) <b>12.009</b>                                                          | Redes ativas (km) <b>202,87</b>                                                     |

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de São Pedro conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, conforme Macroavaliação apresentada pelo Prestador em 07/2026.

**Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário**

| Estações de Tratamento de Esgoto                                                    | Estações Elevatórias de Esgoto                                                      | Redes e Ramais                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |
| Total <b>2</b>                                                                      | Total <b>3</b>                                                                      | Ligações ativas <b>13.552</b>                                                         |
| Ativas <b>2</b>                                                                     | Ativas <b>3</b>                                                                     | Economias ativas <b>13.508</b>                                                        |
| Vazão (L/s) <b>63,89</b>                                                            |                                                                                     | Redes ativas (km) <b>139,15</b>                                                       |

## 3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os Municípios regulados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é feita em ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, preferencialmente no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento (ETA ou captação subterrânea), no qual serão analisados os 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

As coletas são efetuadas em locais identificados pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

No último período de referência, foram realizadas 12 (doze) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de São Pedro, sendo que todas as amostras coletadas atenderam aos padrões de potabilidade. Os resultados das coletas constam na Tabela TEC 3.

**Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período**

| DATA       | LOCAL                                                                                    | RESULTADO |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01/07/2025 | Avenida Marginal Três, 631 - Alpes das Águas                                             | Conforme  |
| 07/08/2025 | Rua José Esteves, 223 - São Dimas                                                        | Conforme  |
| 01/10/2025 | Rua Sebastião Feltrin, 117 - Santa Mônica                                                | Conforme  |
| 04/11/2025 | Rua do Vaticano, 47 - Santa Rosa                                                         | Conforme  |
| 04/12/2025 | Avenida das Primaveras, 37 Lote 7 - Alpes das Águas                                      | Conforme  |
| 12/01/2026 | Rua Padre Aurélio Votta, 228 - Colina de São Pedro                                       | Conforme  |
| 05/02/2026 | Rua Veríssimo Prado, 717 - Centro                                                        | Conforme  |
| 03/03/2026 | Rua Pedro Pereira, 204 - Dorothéia B Guirotti                                            | Conforme  |
| 07/04/2026 | Rua Celso Gonçalves, 185 - Horto Florestal                                               | Conforme  |
| 05/05/2026 | Rua Pedro Bertochi, 102 - Jardim Buriti                                                  | Conforme  |
| 01/06/2026 | Rua Sebastião Santo André, 235 - Nova São Pedro                                          | Conforme  |
| 07/07/2026 | Avenida Marginal Três, Quadra 65 - Lote 07 - Chácara Santo Expedito<br>- Alpes das Águas | Conforme  |

### 3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No último período de referência, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de São Pedro, com resultados conforme Tabela TEC 4.

**Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento de Pressão.**

| ENDEREÇO                                      | PERÍODO MONITORADO      | TEMPO TOTAL (h) | PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%) |            |             |          | Resultado |
|-----------------------------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------------------------|------------|-------------|----------|-----------|
|                                               |                         |                 | < 0 mca                               | 0 a 10 mca | 10 a 50 mca | > 50 mca |           |
| Av. Esplanada de Cristo, 665 – Novo Horizonte | 03/07/2026 a 02/08/2026 | 744,00          | 0,00                                  | 0,00       | 100,00      | 0,00     | Conforme  |
| R. Manoel Estevam Dias, 727 – Holiday         | 04/07/2026 a 03/08/2026 | 744,00          | 0,00                                  | 13,54      | 84,46       | 0,00     | Conforme  |

### 3.2.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

A ARES-PCJ, desde o início das atividades no município de São Pedro, realizou anualmente inspeções de campo nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com o intuito de verificar a conformidade de aspectos operacionais e de desempenho das instalações. A Tabela TEC 5 exibe os últimos Relatórios de Fiscalização emitidos após inspeções de campo.

**Tabela TEC 5 – Relatórios de Fiscalização**

| RELATÓRIO | NATUREZA           | ABRANGÊNCIA                                                    | DATA           |
|-----------|--------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|
| 024/2021  | Verificação de NCs | Plano de Racionamento                                          | Janeiro/21     |
| 036/2021  | Verificação de NCs | SAA e SES                                                      | Fevereiro/22   |
| 239/2022  | Verificação de NCs | SAA e SES                                                      | Novembro/22    |
| 059/2024  | Verificação de NCs | Condições Gerais                                               | Abril/2024     |
| 083/2024  | Verificação de NCs | SAA e SES                                                      | Maio/2024      |
| 102/2025  | Verificação de NCs | SAA e SES                                                      | Junho/2025     |
| 098/2026  | Verificação de NCs | Condições Gerais                                               | Fevereiro/2026 |
| 195/2026  | Universalização    | Avaliação das Metas de Universalização e Indicadores de Acesso | Maio/2026      |
| 249/2025  | Verificação de NCs | SAA e SES                                                      | Outubro/2025   |
| 206/2026  | Verificação de NCs | SAA                                                            | Maio/2026      |
| 228/2026  | Investimentos      | SAA e SES                                                      | Maio/2026      |

A Tabela TEC 6 apresenta resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações realizadas no Município de São Pedro.

**Tabela TEC 6 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas**

| NÃO CONFORMIDADES | QUANTIDADE |
|-------------------|------------|
| Abertas           | 7          |
| Resolvidas        | 233        |
| Vencidas          | 40         |
| <b>TOTAL</b>      | <b>280</b> |

A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas por subsistema e tipo de monitoramento, é apresentada na Tabela TEC 7.

**Tabela TEC 7 – Distribuição das não conformidades por tipo/subsistema**

| Subsistema/Monitoramento           | NCs apontadas | Resolvidas | Em aberto | Vencidas  |
|------------------------------------|---------------|------------|-----------|-----------|
| Avaliação Metas Universalização    | 1             |            |           | 1         |
| Monitoramento de Pressão           | 9             | 2          |           | 7         |
| ETA                                | 26            | 17         |           | 9         |
| Reservatórios                      | 84            | 72         |           | 12        |
| Condições Gerais                   | 41            | 33         | 2         | 6         |
| Captações Subterrâneas             | 50            | 45         | 5         |           |
| Captações Superficiais             | 31            | 31         |           |           |
| Elevatórias de Água                | 10            | 6          |           | 4         |
| Elevatórias de Esgoto              | 1             | 1          |           |           |
| ETEs                               | 5             | 4          |           | 1         |
| Monitoramento da Qualidade da Água | 21            | 21         |           |           |
| Racionamento                       | 1             | 1          |           |           |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>280</b>    | <b>233</b> | <b>7</b>  | <b>40</b> |

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

### 3.3. INVESTIMENTOS

#### 3.3.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR

Na revisão tarifária realizada em 2025 (Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 40/2025), foram contabilizados investimentos totalizando um montante de R\$ 2.684.805,09, sendo R\$ 2.294.992,96 com recursos próprios e R\$ 389.812,13 com recursos externos/extraorçamentários. A Tabela TEC 8 exibe informações sobre o acompanhamento dos investimentos realizado pela Agência através de Fiscalizações e informações fornecidas pelo prestador.

**Tabela TEC 8 – Acompanhamento dos investimentos previstos na Revisão Tarifária 2025-2027**

| Item  | Investimento -<br>Identificação/Nome                                    | Cronograma<br>Previsto |             | Recursos Totais Estimados (R\$) |                   |            | Situação      | Observações ARES PCJ                                                                                                                                                                                           | Valores<br>atualizados |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------------------------------|-------------------|------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|       |                                                                         | Data<br>Início         | Data<br>fim | Extra<br>Total                  | Próprios<br>Total | Total      |               |                                                                                                                                                                                                                |                        |
| 4.3.1 | Aquisição de equipamentos de informática e Fibra Óptica                 |                        |             |                                 | 150.000,00        | 150.000,00 | Adquiridos    | Aquisição de equipamentos de Informática, equipamentos de Alarme dos prédios (reposição estoque), Serviços de Instalação de novo Ponto monitoramento Santa Rosa e aquisição Licença SQL Server 2025 Microsoft. | 64.270,58              |
| 4.3.2 | Plano de Revisão de Perdas                                              | mai/24                 | set/25      | 149.416,84                      | 5.852,06          | 155.268,90 | Concluído     | Investimento verificado, detalhado no Relatório de Fiscalização nº 228/2026                                                                                                                                    | 155.268,90             |
| 4.3.3 | 3º Etapa da ETE Samambaia - projeto executivo                           | ago/24                 | set/25      | 240.395,29                      | 12.652,42         | 253.047,71 | Concluído     | Investimento verificado, detalhado no Relatório de Fiscalização nº 228/2026                                                                                                                                    | 253.047,71             |
| 4.3.4 | Elaboração de projeto executivo de rede coletora de esgoto do Botânicos | abr/25                 | set/25      |                                 | 84.500,00         | 84.500,00  | Concluído     | Investimento verificado, detalhado no Relatório de Fiscalização nº 228/2026                                                                                                                                    | 84.400,00              |
| 4.3.5 | Aquisição de Veículos 2025                                              |                        | dez/25      |                                 | 200.000,00        | 200.000,00 | Não executado |                                                                                                                                                                                                                |                        |

|        |                                                                                                    |        |        |  |            |            |               |                                                                                                                            |            |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--|------------|------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.3.6  | Reservatório Santo Rosa + base para reservatório                                                   |        | dez/25 |  | 500.000,00 | 500.000,00 | Concluído     | Investimento verificado, detalhado no Relatório de Fiscalização nº 228/2026.<br>Finalizado em 10/08/2026.                  | 398.000,00 |
| 4.3.7  | Hidrômetros                                                                                        | mai/25 | mai/26 |  | 102.375,00 | 102.375,00 | Concluído     |                                                                                                                            | 184.275,00 |
| 4.3.8  | Elaboração de projeto executivo de rede coletora de esgoto do Nova São Pedro I e II, ABC e Mirante | jul/25 | dez/25 |  | 356.073,48 | 356.073,48 | Concluído     | Investimento verificado, detalhado no Relatório de Fiscalização nº 228/2026.                                               | 199.000,00 |
| 4.3.9  | Instalações de Macromedidores e sistema de automação ETA II                                        | jul/25 | dez/27 |  | 255.000,00 | 255.000,00 | Não executado |                                                                                                                            |            |
| 4.3.10 | Troca de sensores, cabos e manutenção                                                              | jul/25 | dez/27 |  | 155.000,00 | 155.000,00 | Não executado |                                                                                                                            |            |
| 4.3.11 | Poço Santo Antônio                                                                                 | jul/25 | dez/27 |  | 473.540,00 | 473.540,00 | Concluído     | Investimento detalhado no Relatório de Fiscalização nº 228/2026. Também incluiu a perfuração de um poço na sede de SAAESP. | 347.935,00 |

A execução dos investimentos foi verificada tanto em Fiscalização detalhada no Relatório nº 228/2026 como através do envio de informações fornecidas pelo SAAESP. De acordo com as informações, os investimentos totalizaram R\$ 1.686.197,19 até a presente data.

## 4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

### 4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do SAAESP, prestador de serviços de saneamento básico do município de São Pedro, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

| Etapa                            | Objetivos das fórmulas                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To) | Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.                                                                                                                                  |
| REVISÃO TARIFÁRIA                | Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo. |
| REAJUSTE TARIFÁRIO               | Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.                                                                                                          |

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de maio/2026, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de setembro/2025 a agosto/2027, mas que se refere, na prática, aos meses de outubro/2025 a setembro/2027, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 647/2025 (Revisão Tarifária do SAAESP – São Pedro).

### 4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAAESP – São Pedro encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

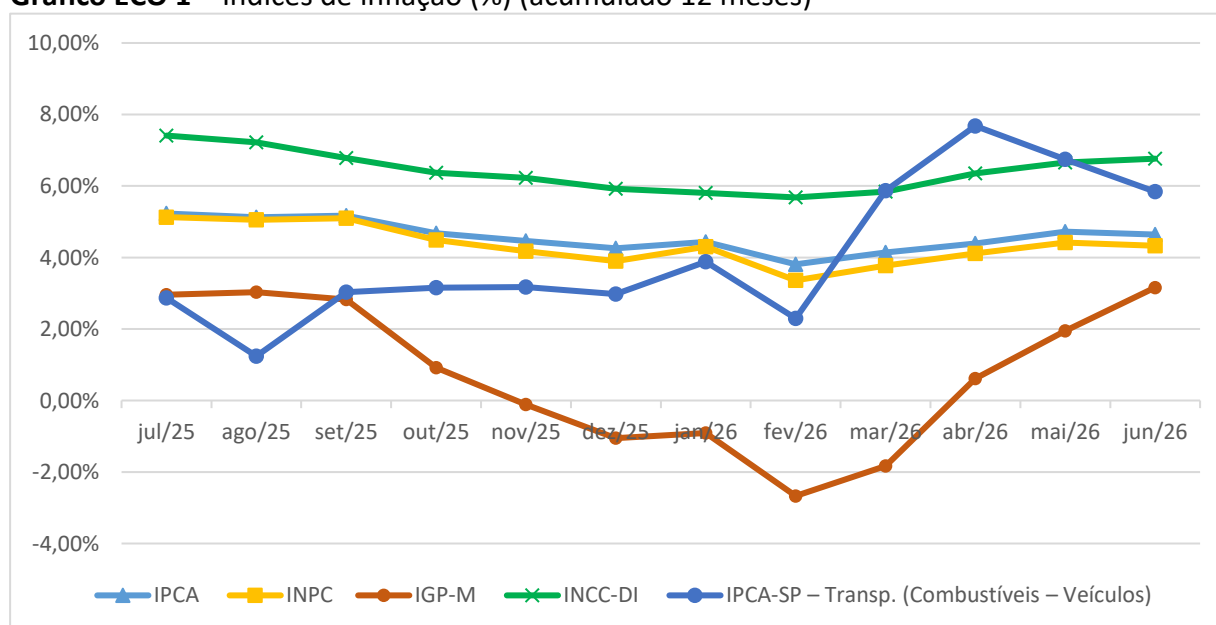
**CICLO TARIFÁRIO**
**PRÓXIMO CICLO**

|                 |            |             |
|-----------------|------------|-------------|
| <b>REVISÃO</b>  | outubro/25 | setembro/27 |
|                 |            |             |
| <b>REAJUSTE</b> | outubro/26 | setembro/27 |
|                 |            |             |

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.  
O planejamento se refere ao período iniciado em outubro/2025 e será concluído em setembro/2027.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se Resolução de Reajuste Tarifário para o final do mês de agosto/2026.

**4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE**

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compoem o presente cálculo de reajuste tarifário.

**Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)**


Fonte: IBGE, FGV/IBRE

**Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – junho/2026)**

| Índice                                                           | Varição |
|------------------------------------------------------------------|---------|
| IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)      | 4,64%   |
| INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)            | 4,33%   |
| IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)                  | 3,16%   |
| INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV) | 6,76%   |
| IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)                 | 5,84%   |

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária CPFL Paulista.

**Tabela ECO 2 – Índices regulatórios**

| Item                     | Índice | Referência                      |
|--------------------------|--------|---------------------------------|
| Tarifas Energia Elétrica | 12,13% | Res. Homol. ANEEL nº 3.579/2026 |

Fonte: ANEEL (CPFL Paulista) – Resolução Homologatória Nº 3.579, de 22 de abril de 2026

#### 4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ n.º 647, de 13 de agosto de 2025, na revisão do SAAESP – São Pedro foi apurado o percentual de 14,46% (catorze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) de atualização sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgoto.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional do SAAESP. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposta a comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de outubro/2025 a setembro/2026) e realizadas (para o período de outubro/2025 a maio/2026).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

##### 4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise.

É possível verificar que o volume faturado total médio mensal realizado ficou abaixo da projeção, com uma diferença negativa de 2,76% no período considerado.

**Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado.**

| Volume faturado | PROJETADO<br>(média mensal) | REALIZADO<br>(média mensal) | DESVIO<br>REAL./PROJ.<br>(%) | CONTRIBUIÇÃO<br>(%) |
|-----------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|---------------------|
|                 | (out/25 - set/26)           | (out/25 - maio/26)          |                              |                     |
| Água            | 264.273                     | 248.835                     | -5,84%                       | -3,29%              |
| Esgoto          | 205.079                     | 207.564                     | 1,21%                        | 0,53%               |
| <b>Total</b>    | <b>469.352</b>              | <b>456.399</b>              | <b>-2,76%</b>                | <b>-2,76%</b>       |

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

#### 4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

**Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)**

| ITEM                             | PROJETADO<br>(média mensal) | REALIZADO<br>(média mensal) | DESVIO<br>REAL./PROJ.<br>(%) | CONTRIBUIÇÃO<br>(%) |
|----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|---------------------|
|                                  | (out/25 - set/26)           | (out/25 - maio/26)          |                              |                     |
| Receita Tarifária (Faturamento)  | 1.531.180,59                | 1.471.393,75                | -3,90%                       | -3,498%             |
| Recursos para Invest. (Externos) | 16.242,17                   | 0,00                        | -100,00%                     | -0,95%              |
| Outras Receitas                  | 161.911,41                  | 154.565,71                  | -4,54%                       | -0,430%             |
| <b>Total Receitas</b>            | <b>1.709.334,17</b>         | <b>1.625.959,46</b>         | <b>-4,88%</b>                | <b>-4,88%</b>       |

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

A realização das receitas, de forma global, ficou abaixo do valor médio mensal projetado (-4,88%). A receita tarifária média mensal apresentou um desvio negativo de 3,90% em relação ao previsto no período, enquanto as outras receitas foram 4,54% menores do que as projetadas. Em relação aos recursos externos para investimentos, a autarquia não recebeu qualquer valor em relação ao projetado no primeiro ano do ciclo.

#### 4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra que o gasto total realizado foi menor do que o projetado.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

**Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)**

| ITEM                                       | PROJETADO<br>(média mensal) | REALIZADO<br>(média mensal) | DESVIO<br>REAL./PROJ. | CONTRIBUIÇÃO   |
|--------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------|
|                                            | (out/25 - set/26)           | (out/25 - maio/26)          | (%)                   | (%)            |
| <b>Gastos de Exploração</b>                | <b>1.505.060,69</b>         | <b>1.367.718,34</b>         | <b>-9,13%</b>         | <b>-8,10%</b>  |
| Pessoal                                    | 560.695,53                  | 524.018,59                  | -6,54%                | -2,16%         |
| Materiais                                  | 179.147,89                  | 147.461,65                  | -17,69%               | -1,87%         |
| Serviços de Terceiros                      | 333.832,66                  | 327.346,02                  | -1,94%                | -0,38%         |
| Energia Elétrica                           | 336.266,58                  | 332.604,57                  | -1,09%                | -0,22%         |
| Outras Despesas                            | 95.118,03                   | 36.287,52                   | -61,85%               | -3,47%         |
| <b>APP</b>                                 | <b>95.452,38</b>            | <b>75.647,74</b>            | <b>-20,75%</b>        | <b>-1,17%</b>  |
| Amortização de Dívidas                     | 0,00                        | 0,00                        | -                     | -              |
| Provisões                                  | 95.452,38                   | 70.626,90                   | -26,01%               | -1,46%         |
| Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais | 0,00                        | 5.020,84                    | -                     | -              |
| <b>Investimentos (Recursos Próprios)</b>   | <b>95.624,71</b>            | <b>17.720,93</b>            | <b>-81,47%</b>        | <b>-4,59%</b>  |
| <b>Total Gasto</b>                         | <b>1.696.137,78</b>         | <b>1.461.087,01</b>         | <b>-13,86%</b>        | <b>-13,86%</b> |

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O gasto total médio mensal realizado foi menor do que a projeção em 13,86%, indicando uma execução orçamentária abaixo do planejado. A análise detalhada mostra que os gastos de exploração médios registraram um desvio negativo de 9,13%, enquanto os desembolsos com amortização de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais (APP) ficaram 20,75% abaixo do estimado. Já os investimentos com recursos próprios foram, na média, 81,47% inferiores aos projetados.

Como justificativa para as execuções abaixo do projetado, o prestador informou que determinados gastos e investimentos previstos podem apresentar execução inferior em determinados períodos, sem que isso signifique, necessariamente, a não realização das ações previstas ao longo do ciclo.

#### 4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

Foram realizadas, em fevereiro de 2026, inspeções na área de atendimento presencial e no setor comercial do SAAESP – São Pedro para verificar a conformidade dos procedimentos e documentos com a Resolução ARES-PCJ n.º 50/2014.

A referida fiscalização resultou em achados de 21 Não Conformidades apontadas no relatório de fiscalização n.º 098/2026 e notificadas conforme Auto de Notificação n.º 102/2026, sendo 13 não conformidades corrigidas e baixadas e 8 permanecendo pendentes de resolução (1 vencida).

**Tabela ECO 6 – Relação das Não Conformidades (NC) da fiscalização de fevereiro de 2026.**

| SUBSISTEMA                         | CÓDIGO NC | DESCRIÇÃO NC                                                                                                                                                                                                     | STATUS  |
|------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | CG-9.12   | Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário                                                                                                                     | Baixada |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | CG-9.23   | Não dar publicidade sobre interrupções programadas                                                                                                                                                               | Baixada |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | CG-9.28   | Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água                                                                                                                                                       | Baixada |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | CG-9.30   | Não comunicar ao usuário da troca do hidrômetro                                                                                                                                                                  | Baixada |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TC-10.1.1 | Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Residencial.              | Baixada |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TC-10.1.2 | Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Residencial         | Baixada |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TC-10.1.3 | Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Residencial Social.       | Baixada |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TC-10.1.4 | Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Residencial Social. | Baixada |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TC-10.1.6 | Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Comercial.          | Baixada |

|                                    |            |                                                                                                                                                                                                                                |          |
|------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TC-10.1.8  | Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Industrial.                       | Baixada  |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TC-10.1.9  | Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Pública.                                | Baixada  |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TC-10.1.10 | Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Pública.                          | Baixada  |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TS-11.4    | Não elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para integração de base de dados e cadastramento automático                                                                                                                 | Baixada  |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TC-10.1.11 | Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais MEIs.                                                                                                                                 | A vencer |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TS-11.11.2 | Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Em seu sítio eletrônico, na página inicial e em local de fácil visualização, de maneira permanente.           | A vencer |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TS-11.11.3 | Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, através das mídias sociais e canais de comunicação digitais que o prestador de serviços utilize. | A vencer |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TS-11.12   | Não fornecimento mensal à ARESPCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social                                                                                                                               | A vencer |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TS-11.5    | Não realizar o procedimento de integração de base de dados e cadastramento automático, inclusive quanto à frequência                                                                                                           | A vencer |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TS-11.6    | Não efetivação imediata da inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social, após identificação por cadastro automático                                                                                             | A vencer |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | TS-11.8    | Não implementação de mecanismo para concessão dos benefícios da Tarifa Residencial Social aos usuários elegíveis e residentes em unidades multifamiliares servidas por medidor único sem individualização                      | A vencer |
| Atendimento/Comercial<br>São Pedro | CG-9.19    | Realizar leitura com período não regular (inferior a 27 dias ou superior a 33 dias)                                                                                                                                            | Vencida  |

#### **4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 7 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário<sup>2</sup>. Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

---

<sup>2</sup> Conforme Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 40/2025 - DFB

**Tabela ECO 7 – Índices de Correção Monetária**

| <b>Rol de Contas Regulatórias</b>                 | <b>Receita Base (P0)</b><br>37.244.749,10 | <b>Índices de Correção</b> |        | <b>Receita Base Corrigida (P1)</b><br>39.394.740,87 |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|--------|-----------------------------------------------------|
| <b>Recursos Externos para Investimentos (R\$)</b> | 389.812,13                                | IPCA                       | 1,0464 | 407.899,41                                          |
| <b>Outras Receitas</b>                            | 3.885.873,84                              | IPCA                       | 1,0464 | 4.066.178,39                                        |
| <b>GEX</b>                                        | 36.288.594,60                             |                            |        | 38.337.302,93                                       |
| <b>Pessoal</b>                                    | 13.623.830,71                             | INPC                       | 1,0433 | 14.213.742,58                                       |
| <b>Materiais</b>                                  | 4.299.549,41                              |                            |        | 4.310.514,94                                        |
| Material no processo (Produtos Químicos)          | 1.801.345,11                              | IGP-M                      | 1,0316 | 1.858.267,62                                        |
| Materiais de Consumo                              | 946.716,40                                | IPCA                       | 1,0464 | 990.644,04                                          |
| Material para manutenção e conservação            | 884.124,93                                | INCC-DI                    | 1,0676 | 943.891,77                                          |
| Combustíveis e lubrificantes                      | 489.145,42                                | IPCA-SP Transp.            | 1,0584 | 517.711,51                                          |
| Demais materiais                                  | 178.217,55                                | IPCA                       | 1,0464 | 186.486,84                                          |
| <b>Serviços de Terceiros</b>                      | 8.011.983,78                              |                            |        | 8.374.952,00                                        |
| Serviços de Manutenção e Conservação              | 606.695,70                                | IPCA                       | 1,0464 | 634.846,38                                          |
| Aluguéis Diversos                                 | 593.772,48                                | IGP-M                      | 1,0316 | 612.535,69                                          |
| Demais Serviços de Terceiros                      | 6.811.515,60                              | IPCA                       | 1,0464 | 7.127.569,92                                        |
| <b>Energia Elétrica</b>                           | 8.070.397,98                              | ANEEL                      | 1,1213 | 9.049.337,25                                        |
| <b>Outros Gastos</b>                              | 2.282.832,72                              | IPCA                       | 1,0464 | 2.388.756,16                                        |
| <b>APP</b>                                        | 2.547.035,39                              |                            |        | 2.665.217,83                                        |
| Amortização de Dívidas                            | 0,00                                      | IPCA                       | 1,0464 | 0,00                                                |
| Provisões                                         | 2.547.035,39                              | IPCA                       | 1,0464 | 2.665.217,83                                        |
| Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais        | 0,00                                      | IPCA                       | 1,0464 | 0,00                                                |
| <b>INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS</b>      | 2.294.992,96                              | INCC-DI                    | 1,0676 | 2.450.134,48                                        |
| <b>INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS</b>        | 389.812,13                                | INCC-DI                    | 1,0676 | 416.163,43                                          |
| <b>VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR</b>           | 0,00                                      | IPCA                       | 1,0464 | 0,00                                                |

#### 4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P<sub>0</sub> (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P<sub>1</sub>.

##### a) Receita Base (P<sub>0</sub>):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P<sub>0</sub>), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

**RB (P<sub>0</sub>)** = Receita Base Período Zero

**GEX<sub>t</sub>** = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

**APP<sub>t</sub>** = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

**IRP<sub>t</sub>** = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

**IRX** = Investimentos com Recursos Externos “t”

**REI** = Recursos Externos para Investimentos “t”

**OR<sub>t</sub>** = Outras receitas projetadas para o período “t”

**RDF<sub>t</sub>** = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

**VTC<sub>t</sub>** = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

**t** = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 36.288.594,60 + 2.547.035,39 + 2.294.992,96 + 389.812,13 - 389.812,13 - 3.885.873,84 - 0,00 - 0,00$$

$$RB (P_0) = 37.244.749,11$$

##### b) Receita Base Corrigida (P<sub>1</sub>):

A Receita Base Corrigida (P<sub>1</sub>) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial.

$$RB (P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB (P_1) = 38.337.302,93 + 2.665.217,83 + 2.450.134,48 + 416.163,43 - 407.899,41 - 4.066.178,39 - 0,00 - 0,00$$

$$RB (P_1) = 39.394.740,87$$

### c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base ( $P_0$ ) e da Receita Base Corrigida ( $P_1$ ), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$iReajT = \left( \frac{RB(P_1)}{RB(P_0)} - 1 \right) \times 100$$

**iReajT** = Índice de Reajuste Tarifário

**RB ( $P_1$ )** = Receita Base Corrigida

**RB ( $P_0$ )** = Receita Base Período Zero

$$iReajT = \left( \frac{39.394.740,87}{37.244.749,11} - 1 \right) \times 100$$

$$iReajT = 5,77 \%$$

## 5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora ARES-PCJ, para fins de Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

## 6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora ARES-PCJ recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Revisar, conjuntamente com a Prefeitura Municipal, o Plano Municipal de Saneamento Básico, a fim de adequar o planejamento municipal com as demandas dos serviços de saneamento prestados pela Autarquia;
- b) Planejar os próximos investimentos e ações visando o aumento do índice de coleta e tratamento de esgoto, considerando que foram contratados projetos importantes para a execução de redes de esgoto em áreas não atendidas e projeto para ampliação da ETE Samambaia;
- c) Planejar a execução das ações e dos investimentos propostos pela revisão do Plano de Combate às Perdas;
- d) Planejar a adequação de não conformidades verificadas em Fiscalizações realizadas pela Agência e por outros órgãos fiscalizadores; e
- e) Enviar à Agência informações necessárias à avaliação do cumprimento das metas de universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de São Pedro, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de São Pedro, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de São Pedro.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de São Pedro, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 04 de setembro de 2026.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral

## ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

| IPCA   |                     |                    | INPC   |                     |                    | IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.) |                     |                    |
|--------|---------------------|--------------------|--------|---------------------|--------------------|---------------------------------|---------------------|--------------------|
| Mês    | Variação Mensal (%) | Acum. 12 meses (%) | Mês    | Variação Mensal (%) | Acum. 12 meses (%) | Mês                             | Variação Mensal (%) | Acum. 12 meses (%) |
| jul/25 | 0,26                | 5,23               | jul/25 | 0,21                | 5,13               | jul/25                          | -0,61               | 2,87               |
| ago/25 | -0,11               | 5,13               | ago/25 | -0,21               | 5,05               | ago/25                          | -0,55               | 1,24               |
| set/25 | 0,48                | 5,17               | set/25 | 0,52                | 5,10               | set/25                          | 1,36                | 3,03               |
| out/25 | 0,09                | 4,68               | out/25 | 0,03                | 4,49               | out/25                          | 0,01                | 3,16               |
| nov/25 | 0,18                | 4,46               | nov/25 | 0,03                | 4,18               | nov/25                          | 0,78                | 3,17               |
| dez/25 | 0,33                | 4,26               | dez/25 | 0,21                | 3,90               | dez/25                          | 0,46                | 2,98               |
| jan/26 | 0,33                | 4,44               | jan/26 | 0,39                | 4,30               | jan/26                          | 1,88                | 3,88               |
| fev/26 | 0,70                | 3,81               | fev/26 | 0,56                | 3,36               | fev/26                          | 0,78                | 2,30               |
| mar/26 | 0,88                | 4,14               | mar/26 | 0,91                | 3,77               | mar/26                          | 3,97                | 5,87               |
| abr/26 | 0,67                | 4,39               | abr/26 | 0,81                | 4,11               | abr/26                          | 1,36                | 7,68               |
| mai/26 | 0,58                | 4,72               | mai/26 | 0,65                | 4,42               | mai/26                          | -2,17               | 6,75               |
| jun/26 | 0,16                | 4,64               | jun/26 | 0,14                | 4,33               | jun/26                          | -1,45               | 5,84               |

| INCC-DI |                     |                    | IGP-M  |                     |                    |
|---------|---------------------|--------------------|--------|---------------------|--------------------|
| Mês     | Variação Mensal (%) | Acum. 12 meses (%) | Mês    | Variação Mensal (%) | Acum. 12 meses (%) |
| jul/25  | 0,91                | 7,41               | jul/25 | -0,77               | 2,96               |
| ago/25  | 0,52                | 7,22               | ago/25 | 0,36                | 3,03               |
| set/25  | 0,17                | 6,78               | set/25 | 0,42                | 2,82               |
| out/25  | 0,30                | 6,37               | out/25 | -0,36               | 0,92               |
| nov/25  | 0,27                | 6,23               | nov/25 | 0,27                | -0,11              |
| dez/25  | 0,21                | 5,92               | dez/25 | -0,01               | -1,05              |
| jan/26  | 0,72                | 5,81               | jan/26 | 0,41                | -0,91              |
| fev/26  | 0,28                | 5,68               | fev/26 | -0,73               | -2,67              |
| mar/26  | 0,54                | 5,84               | mar/26 | 0,52                | -1,83              |
| abr/26  | 1,00                | 6,35               | abr/26 | 2,73                | 0,61               |
| mai/26  | 0,88                | 6,66               | mai/26 | 0,84                | 1,95               |
| jun/26  | 0,78                | 6,76               | jun/26 | -0,50               | 3,16               |

## ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

| CATEGORIA RESIDENCIAL |         |                       |                         |                                  |
|-----------------------|---------|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO     | UNIDADE | TARIFAS DE ÁGUA (R\$) | TARIFAS DE ESGOTO (R\$) |                                  |
|                       |         |                       | COLETA E AFASTAMENTO    | COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO |
| De 0 a 10 (mínimo)    | Mês     | 30,67                 | 24,55                   | 30,67                            |
| De 11 a 20            | m³      | 3,16                  | 2,53                    | 3,16                             |
| De 21 a 30            | m³      | 3,19                  | 2,56                    | 3,19                             |
| De 31 a 60            | m³      | 3,27                  | 2,61                    | 3,27                             |
| De 61 a 100           | m³      | 4,82                  | 3,85                    | 4,82                             |
| Acima de 100          | m³      | 10,98                 | 8,78                    | 10,98                            |

| CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL |         |                       |                         |                                  |
|------------------------------|---------|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO            | UNIDADE | TARIFAS DE ÁGUA (R\$) | TARIFAS DE ESGOTO (R\$) |                                  |
|                              |         |                       | COLETA E AFASTAMENTO    | COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO |
| De 0 a 10 (mínimo)           | Mês     | 15,34                 | 12,28                   | 15,34                            |
| De 11 a 15                   | m³      | 1,58                  | 1,27                    | 1,58                             |
| De 16 a 20                   | m³      | 2,37                  | 1,90                    | 2,37                             |
| De 21 a 30                   | m³      | 3,19                  | 2,56                    | 3,19                             |
| De 31 a 60                   | m³      | 3,27                  | 2,61                    | 3,27                             |
| De 61 a 100                  | m³      | 4,82                  | 3,85                    | 4,82                             |
| Acima de 100                 | m³      | 10,98                 | 8,78                    | 10,98                            |

| CATEGORIA ÓRGÃOS PÚBLICOS |         |                       |                         |                                  |
|---------------------------|---------|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO         | UNIDADE | TARIFAS DE ÁGUA (R\$) | TARIFAS DE ESGOTO (R\$) |                                  |
|                           |         |                       | COLETA E AFASTAMENTO    | COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO |
| De 0 a 10 (mínimo)        | Mês     | 33,79                 | 27,03                   | 33,79                            |
| De 11 a 20                | m³      | 3,50                  | 2,79                    | 3,50                             |
| De 21 a 30                | m³      | 3,52                  | 2,82                    | 3,52                             |
| De 31 a 60                | m³      | 3,58                  | 2,86                    | 3,58                             |
| De 61 a 100               | m³      | 5,31                  | 4,25                    | 5,31                             |
| Acima de 100              | m³      | 12,07                 | 9,66                    | 12,07                            |

| CATEGORIA COMERCIAL/LAZER |                |                       |                         |                                  |
|---------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO         | UNIDADE        | TARIFAS DE ÁGUA (R\$) | TARIFAS DE ESGOTO (R\$) |                                  |
|                           |                |                       | COLETA E AFASTAMENTO    | COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO |
| De 0 a 10 (mínimo)        | Mês            | 36,84                 | 29,48                   | 36,84                            |
| De 11 a 20                | m <sup>3</sup> | 3,80                  | 3,04                    | 3,80                             |
| De 21 a 30                | m <sup>3</sup> | 3,85                  | 3,09                    | 3,85                             |
| De 31 a 60                | m <sup>3</sup> | 3,92                  | 3,13                    | 3,92                             |
| De 61 a 100               | m <sup>3</sup> | 5,79                  | 4,62                    | 5,79                             |
| Acima de 100              | m <sup>3</sup> | 13,16                 | 10,53                   | 13,16                            |

| CATEGORIA INDUSTRIAL |                |                       |                         |                                  |
|----------------------|----------------|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO    | UNIDADE        | TARIFAS DE ÁGUA (R\$) | TARIFAS DE ESGOTO (R\$) |                                  |
|                      |                |                       | COLETA E AFASTAMENTO    | COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO |
| De 0 a 10 (mínimo)   | Mês            | 42,98                 | 34,40                   | 42,98                            |
| De 11 a 20           | m <sup>3</sup> | 4,41                  | 3,52                    | 4,41                             |
| De 21 a 30           | m <sup>3</sup> | 4,48                  | 3,59                    | 4,48                             |
| De 31 a 60           | m <sup>3</sup> | 4,54                  | 3,63                    | 4,54                             |
| De 61 a 100          | m <sup>3</sup> | 6,76                  | 5,42                    | 6,76                             |
| Acima de 100         | m <sup>3</sup> | 15,35                 | 12,29                   | 15,35                            |

**Nota 1:** Os valores da Tarifa de Coleta e Afastamento de Esgoto correspondem a 80% (oitenta por cento) dos valores da Tarifa de Água, em todas as categorias e faixas de consumo.

**Nota 2:** Os valores da Tarifa de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto correspondem a 100% (cem por cento) dos valores da Tarifa de Água, em todas as categorias e faixas de consumo, nas áreas atendidas pela Estação de Tratamento de Esgoto Samambaia.

**Nota 3:** Os valores da Tarifa de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto correspondem a 100% (cem por cento) dos valores da Tarifa de Água, em todas as categorias e faixas de consumo, nas áreas atendidas pela Estação de Tratamento de Esgoto do Horto Florestal, a partir de seu funcionamento, mesmo que em fase de testes preliminares.

## ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### **1) TARIFA DE ÁGUA**

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = De 0 a 10 m³ = R\$ 30,67) = **R\$ 30,67**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 30,67) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,16 = R\$ 31,60) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,19 = R\$ 15,95)

Tarifa de Água = (R\$ 30,67 + R\$ 31,60 + R\$ 15,95) = **R\$ 78,22**

### **2) TARIFA DE ESGOTO**

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo. Segue o exemplo para coleta, afastamento e tratamento de esgoto:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = De 0 a 10 m³ = R\$ 30,67) = **R\$ 30,67**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 30,67) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,16 = R\$ 31,60) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,19 = R\$ 15,95)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 30,67 + R\$ 31,60 + R\$ 15,95) = **R\$ 78,22**

### **3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 30,67) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 30,67)

Tarifa Total = (R\$ 30,67 + R\$ 30,67)

**Tarifa Total = R\$ 61,34**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 78,22) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 78,22)

Tarifa Total = (R\$ 78,22 + R\$ 78,22)

**Tarifa Total = R\$ 156,44**

## ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                               | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Cano de PVC ou em Cerâmica para Esgoto                                                                                                  | 123,54      |
| Aquisição e Instalação de Hidrômetro Padrão                                                                                             | 146,20      |
| Substituição de Hidrômetro com avarias, parado, ou com mais de 5 (cinco) anos de uso                                                    | -           |
| Joelho de PVC ou em Cerâmica                                                                                                            | 21,82       |
| Kit para Ligação de Água (Cavalete Completo)                                                                                            | 81,85       |
| Mangueira PAD - Por metro                                                                                                               | 5,45        |
| Massa Asfáltica e Mão de Obra para recuperação do pavimento                                                                             | 541,22      |
| Material para Ligação Água                                                                                                              | 72,74       |
| Ligação de Esgoto - Em rua sem asfalto                                                                                                  | 258,25      |
| Ligação de Água e Esgoto - Em rua com asfalto                                                                                           | 950,49      |
| Ligação de Água e Esgoto - Em rua sem asfalto                                                                                           | 409,28      |
| Ligação de Esgoto - Em rua com asfalto                                                                                                  | 799,47      |
| Ligação de Água - Em rua sem asfalto ou com ponto na calçada                                                                            | 318,33      |
| Ligação de Água - Em rua com asfalto e calçada                                                                                          | 859,52      |
| Aferição de Hidrômetro - Por serviço                                                                                                    | 36,18       |
| Corte de Asfalto                                                                                                                        | 541,22      |
| Corte de Asfalto - Em metade da via pública                                                                                             | 270,60      |
| Hora de Máquina para Escavação ou Escavação Manual                                                                                      | 90,94       |
| Mão de Obra - Ligação de Água e/ou Esgoto                                                                                               | 86,53       |
| Religação de Água - Por serviço                                                                                                         | 154,89      |
| Religação de Água - Por corte no fornecimento                                                                                           | 71,07       |
| Ligação Temporária de Água - Não medida                                                                                                 | 423,32      |
| Ligação Temporária de Esgoto - Não medida                                                                                               | 379,46      |
| Reparo no Cavalete - Por serviço                                                                                                        | 33,35       |
| Registro de ¾" para Cavalete                                                                                                            | 14,62       |
| Emissão de 2ª Via de Conta - Por serviço                                                                                                | 2,60        |
| Postagem Via Correio - Por serviço                                                                                                      | 5,96        |
| Cópia reprográfica (xerox) - Por serviço                                                                                                | 2,60        |
| Descarte de efluente doméstico na Estação de Tratamento de Esgoto através de caminhão limpa fossa (de 1 a 12.000 litros) – Por descarte | 43,97       |
| Emissão de atestado ou certidão negativa/positiva de débitos, consumo, redes e coleta                                                   | 25,12       |
| Análise e emissão de certidão de viabilidade técnica para água e/ou esgoto em loteamento                                                | 458,55      |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E87-E8E9-24BB-E886

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 04/09/2026 16:11:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/7E87-E8E9-24BB-E886>